

Exmos Senhores,

Em Plenário da Direcção da União dos Sindicatos de Aveiro/CGTP-IN, realizado a 26/01/2023, decidiu, por unanimidade, subscrever o parecer da CGTP-IN à **Apreciação Projecto de Lei nº 445/XV/1ª (L) - Garante a acessibilidade de pessoas trabalhadoras a informação legalmente exigida em matéria de assédio no trabalho, direitos de parentalidade e existência de postos de trabalho permanentes**, que se anexa.

Certos da melhor atenção ao assunto,

Cumprimentos,  
Cristina Nunes



## **Projecto de Lei nº 445/XV/1ª (L)**

**Garante a acessibilidade de pessoas trabalhadoras a informação legalmente exigida em matéria de assédio no trabalho, direitos de parentalidade e existência de postos de trabalho permanentes**

**(Separata nº 42, DAR, de 28 de Dezembro de 2022)**

### **APRECIÇÃO DA CGTP-IN**

O presente Projecto de Lei visa criar novas obrigações para entidade empregadora em matéria de disponibilização de informação em matéria de igualdade e não discriminação e de assédio no trabalho e, por outro lado, determinar que a disponibilização desta informação, bem como de outras já exigidas nos termos do Código do Trabalho, seja assegurada exclusivamente por meios electrónicos.

A CGTP-IN concorda com a obrigação de a entidade empregadora disponibilizar informação relativa os direitos e deveres dos trabalhadores em matéria de igualdade e não discriminação, bem de todas as medidas de combate ao assédio no local de trabalho (e não apenas relativamente ao código de conduta), considerando que o conhecimento dos direitos é fundamental para a sua afirmação e exercício pelos trabalhadores.

No que toca às formas de disponibilização da informação, a CGTP-IN entende que em todos os casos referidos neste Projecto deve manter-se a obrigatoriedade de afixação das informações na empresa em local visível e acessível, prevendo-se em simultâneo a possibilidade de as mesmas serem também disponibilizadas por meios electrónicos a todos os trabalhadores e às respectivas estruturas representativas.

25 de Janeiro de 2023